

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DECRETO

DECRETO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

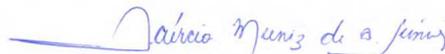
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2022.
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista, a homologação do resultado final do Concurso Público de provas e títulos para provimentos dos cargos efetivos, através da Portaria 067/2017 de 01/12/2017.

Convoca o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2016 na função **ENHENHEIRO CIVIL (40horas)**, abaixo relacionado, a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo de **05(cinco) dias úteis**, munido das documentações descritas nos **anexos 1 e 2** desta convocação, para preenchimento das vagas, observando os critérios previstos no Edital do Concurso Público 01/2016.

1. BRUNO VINICIUS DOS SANTOS

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 22 de setembro de 2022.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO 1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- ✓ RG;
- ✓ CPF;
- ✓ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- ✓ CARTEIRA DE TRABALHO;
- ✓ TÍTULO DE ELEITOR;
- ✓ PIS/PASEP;
- ✓ CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO);
- ✓ CERTIDÃO DE CASAMENTO (SE FOR CASADO);
- ✓ CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES (SE HOUVER);
- ✓ COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (SE FOR CARGO TÉCNICO O COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO CURSO);
- ✓ CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CARGO DE MOTORISTA);
- ✓ CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO MUNICIPAL;
- ✓ CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- ✓ ANTECEDENTES CRIMINAIS, ESTADUAL E FEDERAL;
- ✓ 02 FOTOS 3X4.

ANEXO 2 – RELAÇÃO DE EXAMES

- ✓ HEMOGRAMA COM PLAQUETAS;
- ✓ GLICEMIA DE JEJUM;
- ✓ RADIOGRAFIA DE TÓRAX;
- ✓ VDRL (SOMENTE SE FOR DA ÁREA DE SAÚDE);
- ✓ HBSAS (SOMENTE SE FOR DA ÁREA DE SAÚDE);
- ✓ ANTI-HBS (SOMENTE SE FOR DA ÁREA DE SAÚDE);
- ✓ ANTI-HCV (SOMENTE SE FOR DA ÁREA DE SAÚDE);
- ✓ ECG COM LAUDO (MAIORES DE 45 ANOS);
- ✓ MAMOGRAFIA (MULHERES COM MAIS DE 50 ANOS);
- ✓ ACUIDADE VISUAL (MOTORISTA E OPERADORE DE MÁQUINAS).

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 238/2022.
de 22 de setembro de 2022.**

“Dispõe sobre nomeação de Assessor Técnico, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso V, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, a Sra. **NATHIANE CARDOSO DE SOUZA**, portador (a) do documento de identificação RG nº 15.806.017-23 expedido por SSP/BA e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 064.807.755-11 fazendo, o (a) mesmo (a), jus aos direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - A presente nomeação encontra-se amparo na Lei Municipal nº 1.393/2017 de 20 de janeiro de 2017 e alterações posteriores.

Art. 3º - No ato da posse o (a) ora nomeado (a) deverá apresentar a declaração de renda atualizada e a declaração de desincompatibilização.

Art. 4º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias e cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 22 de setembro de 2022.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 239/2022.
de 22 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre nomeação de Assessor Jurídico e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso V, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **ASSESSORA JURÍDICA**, a Sra. **HYEZZA LAVINIA LIMA TAVARES**, portador (a) do documento de identificação RG nº 14.498.698-81 expedido por SSP/BA e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 066.261.345-74 fazendo, o (a) mesmo (a), jus aos direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - A presente nomeação encontra-se amparo na Lei Municipal nº 1.393/2017 de 20 de janeiro de 2017 e alterações posteriores.

Art. 3º - No ato da posse o (a) ora nomeado (a) deverá apresentar a declaração de renda atualizada e a declaração de desincompatibilização.

Art. 4º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias e cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 22 de setembro de 2022.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



RESOLUÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE | SENHOR DO BONFIM

RESOLUÇÃO CMS nº 012/2022

"Dispõe sobre aprovação do Plano de Contingência Municipal para Monkeypox".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Plano de Contingência Municipal para Monkeypox, o qual foi elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, tendo como base o Plano de Contingência Nacional para Monkeypox.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhor do Bonfim/BA, 20 de setembro de 2022.



Laércio Santana Dias

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim/BA

HOMOLOGO a Resolução nº. 012/2022, do Conselho Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim/BA, uso de suas competências legais.



Renata Mercês Maia

Secretária Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim/BA

Decreto nº 012/2021

RUA BAHIA, Nº 10 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 48970-000
SENHOR DO BONFIM - BAHIA | TELEFONE: (74) 9 9928 2216



PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA MONKEYPOX

Senhor do Bonfim
Secretaria Municipal de Saúde
Sistema Unico de Saúde
Superintendência da Atenção Básica
Diretoria da Vigilância em Saúde

Senhor do Bonfim - BA
Setembro 2022
1ª Edição

SECRETARIA DE
SAÚDE



SENHOR DO
BONFIM
O NOVO PATRIMÔNIO





SECRETARIA DE
SAÚDE



SENHOR DO
BONFIM

EQUIPE TÉCNICA

PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

Laércio Muniz de Azevedo Júnior

VICE-PREFEITO DE SENHOR DO BONFIM

Elizeu de Jesus Rios

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Renata Mercês Maia

SUPERINTENDENTE DA ATENÇÃO BÁSICA

Rafael Costa da Silva

DIRETORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Camila Coelho Martins

DIRETORA DA ANTEÇÃO BÁSICA

Ianna Laís Santos Santana

DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Catiana da Silva Alves

COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO

Luciana Souza e Silva Gomes

COORDENAÇÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Ana Claudia Andrade

COORDENAÇÃO DO SAMU

Alexandra Carvalho de Araújo

COORDENAÇÃO DA UPA

Viviane Pires Olímpio

COORDENAÇÃO CCIH HDAM

Tatiane da Silva Santos



RUA BAHIA, Nº 10 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 48970-000
SENHOR DO BONFIM - BAHIA | TELEFONE: (74) 9 9928 2216



SECRETARIA DE
SAÚDE



LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
APS – Atenção Primária à Saúde
CCIH – Comissões de Controle de Infecção Hospitalar
CER – Central Estadual de Regulação
CTA – Centro de Testagem e Acolhimento
CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
CNS – Cartão Nacional de Saúde
EAPV – Evento Adverso Pós Vacinação
EPI – Equipamentos de Proteção Individual
ESP II – Emergência em Saúde de Importância Internacional
HDAM – Hospital Municipal Dom Antônio Monteiro
ISTs – Infecções sexualmente transmissíveis
LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública
MS – Ministério da Saúde
MPXV – Monkeypox
NRS – Núcleos Regionais de Saúde
OMS – Organização Mundial de Saúde
PEP – Profilaxia pós-exposição
PNI – Programa Nacional de Imunizações
PrEP – Profilaxia pré-exposição
RAS – Redes de Atenção à Saúde
SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SIES – Sistema de Informação de Insumos Estratégicos
SIM – Sistema de Informações sobre Mortalidade
SI-PNI – Sistema de Informação do PNI
SUS – Sistema Único de Saúde
SVO – Serviços de Verificação do Óbito
SVS – Secretaria de Vigilância em Saúde
UPA – Unidades de Pronto Atendimento
UBS – Unidade Básica de Saúde
USF – Unidade de Saúde da Família
VIEP – Vigilância Epidemiológica

RUA BAHIA, Nº 10 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 48970-000
SENHOR DO BONFIM - BAHIA | TELEFONE: (74) 9 9928 2216



SECRETARIA DE
SAÚDE



SENHOR DO
BONFIM

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	05
1. INTRODUÇÃO	06
2. OBJETIVOS	07
2.1 Objetivos gerais.....	07
2.2 Objetivos Específicos	07
3. AÇÕES	07
3.1. Eixo 1 – Vigilância em Saúde.....	07
3.2 Eixo 2 – Atenção Primária	09
3.3 Eixo 3 – Atenção Especializada	10
3.3.1 Componente Urgência e Emergência	10
3.3.2 Componente Hospitalar	10
3.4 Eixo 4 – Regulação da Atenção à Saúde	10
3.5 Eixo 5 – Comunicação e Informação em Saúde.....	11
3.6 Eixo 6 – Organização e Infraestruturara	11
3.7 Eixo 7 - Saúde e Segurança dos Trabalhadores	12
4. Critérios de definição de casos para notificação de Monkeypox.....	12
4.1 Caso suspeito.....	12
4.2 Caso provável	13
4.3 Caso confirmado	14
4.4 Caso descartado	14
5. Notificação	14
6. Definição de contato	15
6.1 Tipos de contatos de caso de Monkeypox e suas definições	15
7. Modelagem da Rede Assistencial	16
7.1 Estratificação de Risco e Ponto de Atenção Ideal	17
7.2 Atribuições dos Componentes/Pontos de Atenção	18
7.2.1 Serviço Móvel de Urgência (SAMU 192)	19
7.2.2 Serviços de Urgência Hospitalar/UPA 24 Horas/Pronto Atendimento	19
7.2.3 Serviços Hospitalares	20
7.2.3.1 Rede Hospitalar de Referência Secundária	20
7.2.3.2 Rede hospitalar de Referência Terciária	20

RUA BAHIA, Nº 10 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 48970-000
SENHOR DO BONFIM - BAHIA | TELEFONE: (74) 9 9928 2216



SECRETARIA DE
SAÚDE



SENHOR DO
BONFIM

7.3 Serviço de Referência para Realização do Exame Diagnóstico.....	21
8. Medidas de Prevenção para prevenção e controle da transmissão da Monkeypox nos Serviços de Saúde	21
9. Procedimentos para diagnóstico laboratorial	25
9.1 Procedimento de coleta.....	26
10. Cuidados gerais.....	27
10.1.1 Cuidados com as lesões cutânea.....	27
11. Orientações para ambientes escolares.....	28
11.1. Orientações às famílias.....	28
11.2. Cuidados de higiene: Copa/Cantina/Refeitório.....	28
11.3. Outras medidas.....	28
11.4. Considerações para o isolamento de casos positivos com animais em casa...	29
12. Imunização	30
13. Vigilância do Óbito	30
Referências	33



RUA BAHIA, Nº 10 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 48970-000
SENHOR DO BONFIM - BAHIA | TELEFONE: (74) 9 9928 2216



SECRETARIA DE
SAÚDE



SENHOR DO
BONFIM

APRESENTAÇÃO

Diante da Emergência de Saúde Pública da Monkeypox (MPXV) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS), a Secretaria da Saúde de Senhor do Bonfim apresenta o Plano Municipal de Contingência a MPXV tem como finalidade minimizar o impacto na Saúde Pública provocado pela introdução do vírus em território municipal, bem como instrumentalizar gestores municipais e serviços de saúde da rede de atenção à saúde pública para implementação de ações adequadas e oportunas, a fim de reduzir complicações e danos ocasionados pelo vírus na população.

Destaca-se que as medidas a serem adotadas serão consideradas de acordo com os níveis de resposta (alerta, perigo iminente e emergência em saúde pública) e níveis de atenção restritas aos riscos vigentes.

Considerando as constantes atualizações disponibilizadas pela OMS e MS, este Plano está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das mudanças observadas no cenário epidemiológico.



1. INTRODUÇÃO

A MPXV é uma zoonose causada por um vírus do gênero Orthopoxvirus, da família Poxviridae, que se assemelha à varíola humana, erradicada em 1980. O primeiro caso humano da MPXV foi registrado em 1970 na República Democrática do Congo, durante um período de esforços intensificados para eliminar a varíola (BRASIL, 2022). Ocorre principalmente na África Central e Ocidental, nas proximidades de florestas tropicais e cada vez mais frequente em áreas urbanas. Algumas espécies de animais foram identificadas como suscetíveis, principalmente roedores e primatas não humanos. Apesar do nome, é importante destacar que os primatas não humanos não são reservatórios do vírus da varíola.

A transmissão entre humanos ocorre, principalmente por meio de contato pessoal com secreções respiratórias, lesões de pele de pessoas infectadas ou objetos recentemente contaminados. O vírus então entra no organismo através da pele, superfícies mucosas (por exemplo, oral, faríngea, ocular e genital) ou através do trato respiratório. O período infeccioso pode variar, mas geralmente os pacientes são considerados transmissíveis até que as lesões da pele tenham crostas. As partículas virais podem se dispersar no ar e ser inaladas, pousar na pele ou nas membranas mucosas e levar à transmissão e infecção. No entanto, dados são limitados sobre contaminação de superfície e transmissão de fômites, além de roupas contaminadas. Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), os MPXV vírus são geralmente mais resistentes às condições ambientais e apresentam alta estabilidade.

Em 15 de maio de 2022, foi notificado 4 casos confirmados de MPXV pelo Reino Unido. A partir daí, foram registrados casos em alguns países da Europa, América do Norte e América do Sul. Sendo que, em 23 de julho, a OMS decretou que o atual surto da doença se constitui uma Emergência em Saúde de Importância Internacional (ESPII). No Brasil, o primeiro caso da doença foi confirmado dia 8 de junho, em um residente do Estado de São Paulo, homem de 41 anos que viajou à Espanha. Na Bahia, o primeiro caso foi registrado no dia 13 de julho, residente no município de Salvador, em um homem, de 32 anos, com histórico de viagem a Fortaleza/Ceará. Em 14 de Setembro, a Bahia tem 101 casos confirmados.

Diante do exposto, foi elaborado o presente Plano de Contingência, contendo recomendações para a resposta ao evento.



2 OBJETIVOS

2.1 Geral: oferecer aos profissionais informações estratégicas de contenção, controle e orientações assistenciais, epidemiológicas e laboratoriais úteis para a gestão da emergência. O plano de contingência inclui informações baseadas nas evidências disponíveis, buscando a contenção e controle da doença.

2.2 Específicos:

- ✓ Orientar as ações de vigilância em saúde;
- ✓ Orientar as ações de prevenção e assistência a saúde;
- ✓ Orientar as melhores práticas de saúde em emergência;
- ✓ Estabelecer estratégias de capacitação;
- ✓ Estabelecer estratégias de comunicação;
- ✓ Estabelecer a rede assistencial de acordo com as atribuições dos pontos de atenção e recursos necessários ao tratamento;

3. AÇÕES

3.1. Eixo 1 – Vigilância em Saúde

- Manter comunicação sistemática com o Ministério da Saúde (MS), o estado e outras autoridades de saúde para alinhamento oportuno de diretrizes nacionais e ou internacionais;
- Emitir, em tempo oportuno, alertas sobre a situação epidemiológica, com orientações de preparação para a resposta, medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo vírus MPXV;
- Encaminhar as Notas Técnicas, Protocolos e Informes Epidemiológicos para as diversas instâncias de gestão e outros estabelecimentos de saúde da rede pública e privada;





SECRETARIA DE
SAÚDE



SENHOR DO
BONFIM

- Atualizar orientações de vigilância e critérios de definição de caso, fluxos, coleta de material, etc., diante de novas evidências e ou recomendações do Ministério da Saúde;
- Fortalecer a rede de serviços de saúde para detecção, notificação, investigação e monitoramento de casos suspeitos, prováveis e confirmados de infecção pelo vírus MPXV;
- Articular com gestores e profissionais da rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde para busca ativa e detecção de possíveis casos suspeitos e encaminhamento aos serviços de saúde;
- Promover e/ou realizar capacitação para profissionais de saúde da rede pública e rede privada, em manejo clínico e vigilância epidemiológica, ressaltando as especificidades das populações de maior vulnerabilidade, inclusive através da utilização das ferramentas do Telessaúde;
- Fortalecer o diagnóstico precoce e intervenção tempestiva para pessoas imunossuprimidas, tais como doença falciforme, albinismo, doenças oncológicas, etc.;
- Articular com Conselhos de Saúde para envolvimento nas ações de prevenção e controle do vírus MPXV;
- Articular com o Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Municipal Dom Antônio Monteiro - HDAM para implementação da vigilância epidemiológica dos casos de vírus MPXV e das medidas de biossegurança nos estabelecimentos de saúde;
- Intensificar a prevenção e a vigilância das doenças exantemáticas e infecções sexualmente transmissíveis (IST's), que são diagnósticos diferenciais para MPXV, principalmente em profissionais do sexo e demais grupos do território sanitário com maior susceptibilidade à infecção; em parceria com Centro de Testagem e Acolhimento (CTA) e as USF's;
- Orientar o fluxo de coleta, armazenamento e transporte de amostras para o Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN);
- Monitorar os resultados de diagnósticos laboratoriais para infecção humana pelo MPXV;
- Realizar medidas para a prevenção, conscientização e mudança de comportamento, antes, durante e após todo evento de massa;



RUA BAHIA, Nº 10 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 48970-000
SENHOR DO BONFIM - BAHIA | TELEFONE: (74) 9 9928 2216



SECRETARIA DE
SAÚDE



- Realizar monitoramento e investigação epidemiológica dos casos ocorridos entre trabalhadores dos diversos ramos de atividade econômica com finalidade de identificar possíveis contatos e ou contaminação no trabalho;
- Investigar os casos ocorridos com trabalhadores, mediante inspeção sanitária em saúde do trabalhador em ambientes de trabalho onde ocorram casos índices e ou surtos;
- Recomendar medidas de precaução e de prevenção de exposição entre contactantes em ambientes de trabalho que impliquem em aglomeração de trabalhadores e em ramos de atividade de maior risco potencial (serviços de saúde, hotelaria, transportes, canteiros de obras, ambientes fabris, alojamentos, refeitórios, entre outros).

3.2 Eixo 2 – Atenção Primária à Saúde

- Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção, precaução e controle do vírus MPXV;
- Implantar Protocolo de Manejo Clínico da MPXV na APS para orientar as equipes multiprofissionais;
- Orientar os profissionais de saúde quanto às especificidades na atenção à saúde das populações historicamente excluídas e de maior vulnerabilidade;
- Divulgar amplamente as atualizações relacionadas ao Manejo Clínico da MPXV na APS;
- Reorientar o atendimento das equipes de saúde para as intervenções necessárias, conforme a progressão dos casos;
- Identificar estratégias para aquisição, distribuição e uso racional de insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Orientar o acompanhamento e monitoramento dos pacientes em isolamento domiciliar e seus contactantes, em parceria com as equipes de vigilância à saúde e central de monitoramento em saúde;
- Preencher os formulários dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde (SUS) segundo o quesito raça/cor/etnia de forma compulsória conforme a Portaria nº 344/17.



RUA BAHIA, Nº 10 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 48970-000
SENHOR DO BONFIM - BAHIA | TELEFONE: (74) 9 9928 2216



3.3. Eixo 3 – Atenção Especializada

3.3.1. Componente Urgência e Emergência

- Orientar as Centrais de Regulação de Urgências Médicas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) 192, quanto ao manejo de casos suspeitos e a regulação secundária de acordo com a necessidade da Central de Regulação;
- Estabelecer protocolos para os casos com indicação de referência secundária e terciária;
- Orientar as equipes profissionais das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24h, no manejo de casos suspeitos e confirmados de acordo com os protocolos pactuados.

3.3.2. Componente Hospitalar

- Estabelecer o fluxo da rede hospitalar de referência secundária e terciária para casos confirmados, de acordo com a estratificação de risco e por Região de Saúde;
- Apoiar a elaboração/revisão de planos de contingência das unidades hospitalares, objetivando o planejamento de ações necessárias ao atendimento em tempo oportuno e seguro aos usuários com quadros suspeitos e confirmados;
- Divulgar Notas Técnicas para a rede de assistência, elaboradas durante o surto pela MPXV.

3.4. Eixo 4 – Regulação da Atenção à Saúde

- Desenvolver os processos regulatórios de acordo com a oferta de serviços;
- Identificar pontos de desajustes sistemáticos entre a pactuação efetiva da demanda;
- Cooperar tecnicamente com as equipes das unidades de saúde solicitantes na qualificação das atividades de regulação como forma de garantir a equidade do acesso aos serviços de saúde;



RUA BAHIA, Nº 10 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 48970-000
SENHOR DO BONFIM - BAHIA | TELEFONE: (74) 9 9928 2216



- Realizar a remoção do paciente, avançada terrestre ou aérea, quando necessário.

3.5. Eixo 5 – Comunicação e Informação em Saúde

- Articular estratégia de comunicação e divulgação da resposta ao vírus MPXV;
- Elaborar e divulgar Notas Informativas para população em geral, com recorte do quesito raça/cor/etnia;
- Apoiar a vigilância epidemiológica na difusão de informações relevantes para a população e suas medidas de prevenção em tempo oportuno;
- Divulgar amplamente alertas e boletins epidemiológicos;
- Monitorar as Redes Sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas;
- Estabelecer parcerias com a rede de comunicação pública (TV e rádios) para envio de mensagens com informações atualizadas emitidas pelas áreas técnicas;
- Elaborar e distribuir materiais informativos/educativos sobre MPXV, de acordo com a área técnica da Vigilância em Saúde;
- Divulgar as campanhas educativas sobre o vírus MPXV, elaboradas e orientadas pelo MS;
- Realizar a atualização regular das informações sobre o vírus MPXV na página da Prefeitura Municipal;
- Divulgar Decretos e Portarias do Estado da Bahia que propõem medidas para o controle do vírus MPXV.

3.6. Eixo 6 – Organização e Infraestrutura

- Garantir estoque estratégico de insumos laboratoriais para coleta de amostra biológicas e diagnóstico;
- Adquirir materiais, equipamentos e insumos para os estabelecimentos da Rede Própria Municipal e complementar com ações voltadas para prevenção, controle e tratamento das infecções pelo MPXV;



RUA BAHIA, Nº 10 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 48970-000
SENHOR DO BONFIM - BAHIA | TELEFONE: (74) 9 9928 2216



SECRETARIA DE
SAÚDE



SENHOR DO
BONFIM

- Capacitação de profissionais quanto ao manejo clínico, inclusive via Telessaúde;
- Otimizar a comunicação com a sociedade nos espaços públicos e privados.

3.7 Eixo 7 - Saúde e Segurança dos Trabalhadores

- Montar estratégias e ações para prevenção de riscos e proteção da saúde dos trabalhadores, contemplando medidas e fluxos de acolhimento e cuidado à saúde física e mental para a resposta da MPXV;
- Orientar gestores e trabalhadores para manutenção de um ambiente institucional seguro e saudável no contexto da MPXV;
- Nortear as medidas de prevenção, contenção e mitigação instituídas pelas autoridades sanitárias no intuito de fortalecer as ações de segurança e saúde do trabalhador neste contexto;
- Orientar os trabalhadores quanto a necessidade de conduta frente ao manejo dos casos e autoavaliação sistemática;
- Orientar os trabalhadores quanto ao uso e descarte dos EPI;
- Monitorar os casos de trabalhadores acometidos pela MPXV, desde a confirmação do adoecimento até o desfecho do caso;
- Elaborar documentos orientadores de cuidados para redução do risco geral de contaminação pela MPXV, aos trabalhadores envolvidos nos atendimentos e protocolos relacionados;
- Ofertar e facilitar o acesso a informações de cunho educativo para os trabalhadores da saúde, relacionados à prevenção, ao controle da transmissão e manejo clínico de casos suspeitos e confirmados da MPXV.

4. Critérios de definição de casos para notificação de MPXV

4.1. Caso Suspeito de Doença pelo MPXV

Indivíduo de qualquer idade que apresente início súbito de lesão em mucosas E/OU erupção cutânea aguda sugestiva de MPXV (Lesões profundas e bem circunscritas,



RUA BAHIA, Nº 10 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 48970-000
SENHOR DO BONFIM - BAHIA | TELEFONE: (74) 9 9928 2216

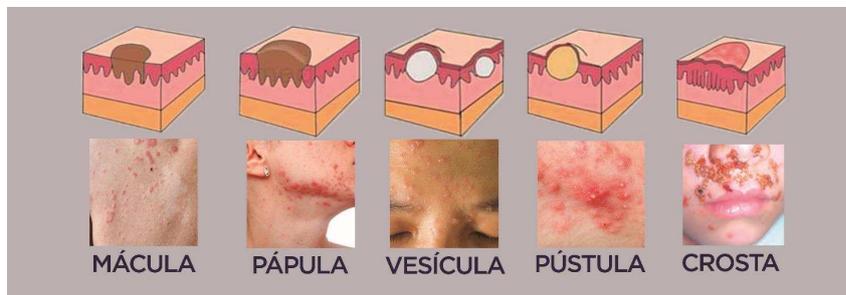


SECRETARIA DE
SAÚDE



muitas vezes com umbilicação central; e progressão da lesão através de estágios sequenciais específicos – máculas, pápulas, vesículas, pústulas e crostas.), única ou múltipla, em qualquer parte do corpo (incluindo região genital/perianal, oral) e/ou proctite (por exemplo, dor anorretal, sangramento), e/ou edema peniano, podendo estar associada a outros sinais e sintomas.

Tipos de Lesões



4.2. Caso provável

- Caso que atende à definição de caso suspeito, que apresenta um OU mais dos seguintes critérios listados abaixo, com investigação laboratorial de MPXV não realizada ou inconclusiva e cujo diagnóstico de MPXV não pode ser descartado apenas pela confirmação clínico-laboratorial de outro diagnóstico.
- Exposição próxima e prolongada, sem proteção respiratória OU contato físico direto, incluindo contato sexual, com parcerias múltiplas e/ou desconhecidas nos 21 dias anteriores ao início dos sinais e sintomas; E/OU
- Exposição próxima e prolongada, sem proteção respiratória, OU história de contato íntimo, incluindo sexual, com caso provável ou confirmado de MPXV nos 21 dias anteriores ao início dos sinais e sintomas; E/OU
- Contato com materiais contaminados, como roupas de cama e banho ou utensílios de uso comum, pertencentes a com caso provável ou confirmado de MPXV nos 21 dias anteriores ao início dos sinais e sintomas; E/OU
- Trabalhadores de saúde sem uso adequado de EPI com história de contato com caso provável ou confirmado de MPXV nos 21 dias anteriores ao início dos sinais e sintomas.



- Surtos entre trabalhadores em ambientes de trabalho de quaisquer ramos de atividade econômica.

4.3. Caso confirmado

Caso Suspeito com resultado laboratorial "Positivo/Detectável" para MPXV por diagnóstico molecular (Proteína C Reativa – PCR em Tempo Real e/ou Sequenciamento).

4.4. Caso descartado

Caso Suspeito com resultado laboratorial "Negativo/Não Detectável" para MPXV por diagnóstico molecular (PCR em Tempo Real e/ou Sequenciamento).

5. Notificação

Os serviços de saúde devem realizar a notificação de forma imediata (até 24 horas) dos casos suspeitos/confirmados de MPXV via RedCap, que é o formulário de coleta oficial do Ministério da Saúde, através do link <https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=ER7Y39373K>

Em caso suspeito da doença, as vigilâncias epidemiológicas municipais devem realizar o rastreamento de contatos em tempo oportuno.



Fonte: SUVISA/SESAB



RUA BAHIA, Nº 10 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 48970-000
SENHOR DO BONFIM - BAHIA | TELEFONE: (74) 9 9928 2216



6. Definição de contato

Pessoa que foi exposta em diferentes contextos a um caso suspeito ou confirmado de MPXV durante o período infeccioso, desde o início dos sintomas do caso até que todas as crostas cutâneas tenham caído.

Em relação ao contato, deve-se considerar as seguintes situações:

- ✓ Contato direto com pessoa com MPXV suspeita ou confirmada (ex: diálogo a menos de 1m de distância sem uso de máscara, contato direto com secreções, feridas/erupções cutâneas, contato físico sem a posterior higiene das mãos, contato sexual, etc.).
- ✓ Contato com materiais e superfícies contaminados, como roupas, termômetros ou roupas de cama de pessoa suspeita ou confirmada.

6.1 Tipos de contatos de caso de MPXV e suas definições

Tipo de contato	Descrição	Definição
Contato próximo	Parceiros Sexuais	Pessoas que tenham qualquer tipo de contato sexual com o caso de MPX desde o início dos sintomas, inclusive da fase prodrômica
	Contato Domiciliar	- Pessoa (s) morando no mesmo domicílio que o caso MPX, ou ambiente semelhante (por exemplo, acampar, dormir durante a noite, etc.). - Pessoa(s) compartilhando roupas, roupas de cama, utensílios, etc. com o caso diagnosticado. - Cuidadores do caso MPX, desde o início de sua erupção (sinais e/ou sintomas).
	Profissionais de saúde	- Os profissionais de saúde que entraram em contato com o caso MPX (lesões ou contato cara a cara prolongado (> 3 horas e < 2m distancia) sem equipamento de proteção individual adequado (EPI).





		<ul style="list-style-type: none">- Profissionais de saúde que sofreram ferimentos com objetos cortantes ou foram expostos a fluidos corporais ou procedimento gerador de aerossol sem EPI do caso MPX.- Pessoal de laboratório que sofreu acidente de trabalho com amostra contendo vírus (respingo, ferimento por material perfuro cortante, exposição a aerossol etc.).
Outros contatos Físicos prolongados ou contato de alto risco.		A ser avaliado caso a caso, mas pode incluir, entre outros, sentado ao lado de um caso confirmado durante viagens prolongadas (por exemplo, quando o contato físico direto), compartilhando utensílios ou outro equipamento ou ferimentos por objetos cortantes ligados ao caso MPX.
Outras categorias de contatos de um caso MPX (ou seja, contato não próximo) incluem exposições de menor risco.		Por exemplo, encontros sociais com um caso, estar presente no mesmo evento social ou outro, trabalhar na mesma empresa ou compartilhar o mesmo transporte (mas não sentado ao lado do caso).

7. Modelagem da Rede Assistencial

Por rede assistencial se entende todos os pontos de atenção que confortam as Redes de Atenção à Saúde (RAS), nos seus diversos componentes (APS, urgência e emergência, e atenção especializada ambulatorial e hospitalar).





A rede assistencial deverá estar estruturada e qualificada para o atendimento aos casos suspeitos/confirmados em tempo oportuno e de forma segura para profissionais e usuários.

O acesso dos usuários à rede assistencial pode se dar em diferentes pontos de atenção à saúde: (i) USF e Unidade Básica de Saúde (UBS); (ii) UPA e Serviços de Urgência e Emergência Hospitalar, bem como atendimentos nos seus territórios pelas equipes de saúde, a exemplo das equipes itinerantes e móveis.

Para a adequada assistência aos casos suspeitos/confirmados de MPXV e estabelecimento de atribuições de cada um dos componentes da rede assistencial com definição do melhor ponto de atenção para o manejo dos casos, é necessário a estratificação de risco baseada na história natural do agravo.

7.1. Estratificação de Risco e Ponto de Atenção Ideal

GRAVIDADE	QUADRO CLÍNICO	CONDUTA/ PONTA DE ATENÇÃO IDEAL
VERDE	Indivíduo com suspeita ou confirmação, com doença leve, sem complicações e sem alto risco de complicações.	Acompanhamento em domicílio, com orientações sobre precauções de contato, sinais de agravamento* e prevenção de complicações sob supervisão das equipes de APS e Vigilância Epidemiológica (VIEP) e monitoramento nos territórios.
AMARELO	Indivíduo com suspeita ou confirmação, com sinais de gravidade (desconforto respiratório, com lesões cutâneas ou mais, linfadenopatia cervical com disfagia, desidratação; doenças da pele - abscessos, celulite, dor ocular, anormalidades da visão,	Encaminhamento para Serviços de Urgência Hospitalar/ que disponha de leitos clínicos de isolamento e laboratório de patologia clínica, insumos e profissional médico e equipe de enfermagem 24 horas. No caso de gestante: maternidade que disponha de leitos de isolamento, médico obstetra e anestesista 24 horas no caso de necessidade de parto cirúrgico; no caso





	exacerbação de doença preexistente) e grupos de risco (imunossuprimidos, crianças menores de 08 anos e gestantes).	de crianças até 14 anos: unidade hospitalar que disponha de médico pediatra, laboratório de patologia clínica 24 horas.
VERMELHO	Indivíduo com suspeita ou confirmação, com sinais de gravidade, sendo caso grave a partir de 200 lesões e caso gravíssimo mais de 250 lesões (insuficiência respiratória, instabilidade hemodinâmica, infecção da córnea, cegueira, sepse, encefalite).	Encaminhamento para Unidade hospitalar que disponha de leitos clínicos de isolamento, incluindo terapia intensiva e laboratório de patologia clínica, insumos, equipe médica especializada (médico clínico, médico infectologista) e equipe de enfermagem.

Fonte: SAIS/SESAB, adaptado da OMS/OPAS/2022

*Sinais de piora do quadro clínico: piora ou aumento em quantidade das lesões da pele, agravamento da dor, febre persistente, náuseas ou vômitos e diminuição da ingestão oral, sintomas visuais, dificuldade para respirar ou tonturas ou confusão.

É importante destacar que os casos classificados como amarelo ou vermelho, com suspeita ou confirmação da infecção, com sinais de agravamento do quadro clínico (conforme critérios) caso estejam internados em unidades que não possuam os recursos necessários para a devida assistência, deverão ser encaminhados aos hospitais secundários ou terciários, respectivamente, através da Central Estadual de Regulação (CER/DIREG/SUREGS), ou pela Central de Urgências Médicas do SAMU 192.

7.2. Atribuições dos Componentes/Pontos de Atenção

Das tipologias e definições



RUA BAHIA, Nº 10 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 48970-000
SENHOR DO BONFIM - BAHIA | TELEFONE: (74) 9 9928 2216



SECRETARIA DE
SAÚDE



**SENHOR DO
BONFIM**

Para fins de organização da Rede Assistencial voltada à resposta à MPXV, considera-se as seguintes tipologias e definições para os estabelecimentos de saúde de interesse.

7.2.1. Serviço Móvel de Urgência

Componente pré-hospitalar móvel das redes regionais de atenção às urgências, que possibilita ao usuário atendimento no menor tempo possível, inclusive com envios de médico conforme a gravidade do caso. O atendimento é considerado primário quando o pedido de socorro for oriundo de um cidadão, através do telefone 192, ou secundário quando a solicitação partir de um serviço saúde, no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento.

Nos casos do atendimento primário o usuário deverá ser apenas orientado ou regulado pela Central de Urgências do SAMU para o ponto de atenção que disponha dos recursos para a resolução do problema de saúde, de acordo com a estratificação de risco e a rede assistencial pactuada no território regional.

7.2.2. Serviços de Urgência Hospitalar/UPA 24 Horas/Pronto Atendimentos

Componentes pré-hospitalares fixos das redes regionais de atenção às urgências, com funcionamento nas 24 horas e acesso por demanda espontânea ou sob regulação da Central de Urgências do SAMU 192. Estruturada para acolher o usuário, proceder a estratificação de risco, estabilizar casos graves solicitando regulação para os casos “amarelos” e “vermelhos”. Os usuários classificados como “verde” deverão ser orientados quanto as medidas de não transmissibilidade e sinais de agravamento e liberados para tratamento domiciliar.

Os serviços deverão estabelecer fluxos e protocolos assistenciais que garantam as precauções de contato e respiratórias.



RUA BAHIA, Nº 10 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 48970-000
SENHOR DO BONFIM - BAHIA | TELEFONE: (74) 9 9928 2216



SECRETARIA DE
SAÚDE



7.2.3. Serviços Hospitalares

Senhor do Bonfim dispõe de apenas uma unidade Hospitalar: o HDAM. Estruturado para acolher o usuário em casos graves através de regulação para os casos “amarelos” e “vermelhos”.

7.2.3.1. Rede Hospitalar de Referência Secundária

O estabelecimento de fluxos de acesso e manejo clínico dos indivíduos com suspeição ou confirmação de infecção pelo MPXV bem como as unidades de saúde para a realização do atendimento são definidos de acordo com fatores de risco e sinais de agravamento, conforme indicação no protocolo e fluxograma.

Os usuários estratificados como “amarelo” deverão ser referenciados para o serviço hospitalar, estruturado de forma a garantir a resolução do quadro clínico, dispondo de leitos clínicos de isolamento e laboratório de patologia clínica; insumos e profissional médico e equipe de enfermagem 24 horas. No caso de gestante, a maternidade do HDAM dispõe de leitos de isolamento, médico obstetra e anestesista 24 horas no caso de necessidade de parto cirúrgico.

7.2.3.2. Rede Hospitalar de Referência Terciária:

Os usuários estratificados como “vermelho” deverão ser referenciados para serviços hospitalares regionais/macrorregionais, referência para a Rede de Atenção às Urgências e Rede de Atenção Materno Infantil, Rede PEBA, estruturados de forma a garantir a resolução do quadro clínico, dispondo de leitos de terapia intensiva adulto ou pediátrico e clínicos de isolamento; equipe médica especializada; equipe multiprofissional; laboratório de patologia clínica e insumos. No caso de gestante, maternidade que de terapia intensiva, médico obstetra e anestesista 24 horas no caso de necessidade de parto cirúrgico.; no caso de crianças até 14 anos: unidade hospitalar que disponha de médico pediatra, laboratório de patologia clínica 24 horas.



RUA BAHIA, Nº 10 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 48970-000
SENHOR DO BONFIM - BAHIA | TELEFONE: (74) 9 9928 2216



SECRETARIA DE
SAÚDE



7.3. Serviço de Referência para Realização do Exame Diagnóstico

O diagnóstico laboratorial e a coleta do material neste momento estão centralizado no LACEN, através de agendamento pela central de monitoramento em saúde devido à complexidade da metodologia. Posteriormente, de acordo com o cenário epidemiológico, os kits para testagem dos vírus, estes serão descentralizados para as unidades de saúde (UPA, Hospitais, unidades de urgência e emergência).

8. Medidas de Prevenção para prevenção e controle da transmissão da MPXV nos Serviços de Saúde:

Profissional de saúde durante a assistência à saúde: sem uso ou uso incorreto de máscara cirúrgica durante o atendimento ao paciente suspeito ou confirmado OU sem uso ou uso incorreto de máscara de proteção respiratória (N95/PFF2 ou equivalente) durante a realização de procedimentos geradores de aerossóis a pacientes suspeitos ou confirmados OU sem luvas e avental e sem a posterior higienização das mãos, após contato com as secreções, feridas/erupções cutâneas de pessoa suspeita ou confirmada e materiais e superfícies contaminados.

PRECAUÇÃO PADRÃO

Devem ser seguidas para **TODOS OS PACIENTES**, independente da suspeita ou não de infecções.



HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS



LUVAS E AVENTAL



ÓCULOS E MÁSCARA



CAIXA PÉRFURO-CORTANTE

- Higienização das mãos: lave com água e sabonete ou fricção as mãos com álcool a 70% (se as mãos não estiverem visivelmente sujas) antes e após o contato com qualquer paciente, após a remoção das luvas e após o contato com sangue ou secreções.
- Use luvas apenas quando houver risco de contato com sangue, secreções ou membranas mucosas. Calce-as imediatamente antes do contato com o paciente e retire-as logo após o uso, higienização as mãos em seguida.
- Use óculos, máscara e/ou avental quando houver risco de contato de sangue ou secreções para proteção da mucosa de olhos, boca, nariz, roupa e superfícies corporais.
- Descarte, em recipientes apropriados, seringas e agulhas, sem desconectá-las ou reencapá-las.



SECRETARIA DE
SAÚDE

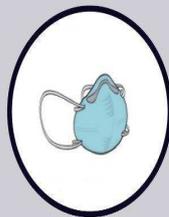


SENHOR DO
BONFIM

PRECAUÇÃO PARA AEROSSÓIS



HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS



MÁSCARA PFF2 (N-95)
(PROFISSIONAL)



MÁSCARA CIRÚRGICA
(PACIENTE DURANTE O
TRANSPORTE)



QUARTO PRIVATIVO

- Precaução padrão: higienize as mãos antes e após o contato com o paciente, use óculos, máscara cirúrgica e/ou avental quando houver risco de contato de sangue ou secreções, descarte adequadamente os perfurocortantes.
- Mantenha a porta do quarto SEMPRE fechada e coloque a máscara antes de entrar no quarto.
- Quando não houver disponibilidade de quarto privativo, o paciente pode ser internado com outros pacientes com infecção pelo mesmo microrganismo. Pacientes com suspeita de tuberculose resistente ao tratamento não podem dividir o mesmo quarto com outros pacientes com tuberculose.
- O transporte do paciente deve ser evitado, mas quando necessário, o paciente deverá usar máscara cirúrgica durante toda sua permanência fora do quarto.

Essas precauções estão implementadas em TODAS as unidades de saúde, incluindo serviços de internação, APS e ambulatorios. O manejo adequado dos casos deve ser estabelecido para evitar a transmissão nosocomial, com fluxo adequado da triagem para as salas de isolamento, evitando contato com outros pacientes em salas de espera ou quartos com pacientes internados por outros motivos. As precauções-padrão devem ser implementadas em TODOS os atendimentos, independente do diagnóstico do paciente e envolvem o uso de EPIs, de acordo com a avaliação de risco de exposição a sangue e outros fluidos ou secreções corporais, a higiene das mãos, a limpeza e desinfecção de superfícies, o manuseio seguro de produtos para saúde e roupas, além do seu reprocessamento, o descarte adequado de resíduos, entre outros componentes. Dessa forma, além das **precauções padrão**, que devem ser implementadas **para qualquer paciente em todos os serviços de saúde**, e considerando a forma de transmissão da MPXV, durante a

RUA BAHIA, Nº 10 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 48970-000
SENHOR DO BONFIM - BAHIA | TELEFONE: (74) 9 9928 2216



SECRETARIA DE
SAÚDE



SENHOR DO
BONFIM

assistência a pacientes com suspeita ou confirmação dessa doença, deve-se implementar **adicionalmente** as seguintes precauções: **Precauções para contato + Precauções para gotículas** Esfregaço da superfície e/ou do exsudato da lesão; Bordas superiores de mais de uma lesão (superfície das lesões) ou Crostas de lesões: optar por crostas menos secas, ou seja, coletar aquelas em fase mais inicial de cicatrização.

PRECAUÇÃO DE CONTATO



HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS



AVENTAL



LUVAS



QUARTO PRIVATIVO

- **Indicações:** infecção ou colonização por micro-organismo multirresistente, varicela, infecções de pele e tecidos moles com secreções não contidas no curativo, impetigo, herpes zoster disseminado ou em imunossuprimido, etc.
- Use luvas e avental durante toda manipulação do paciente, de cateteres e sondas do circuito e do equipamento ventilatório e de outras superfícies próximas ao leito. Coloque-os imediatamente antes do contato com o paciente ou as superfícies e retire-os logo após o uso, higienizando as mãos em seguida.
- Quando não houver disponibilidade de quarto privativo, a distância mínima entre dois leitos deve ser de um metro.
- Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópio devem ser de uso exclusivo do paciente.



SECRETARIA DE
SAÚDE

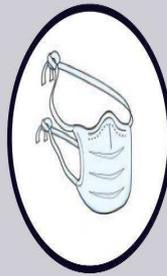


SENHOR DO
BONFIM

PRECAUÇÃO PARA GOTÍCULAS



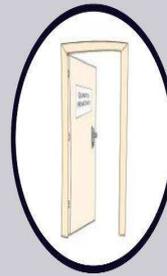
HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS



MÁSCARA CIRÚRGICA
(PROFISSIONAL)



MÁSCARA CIRÚRGICA
(PACIENTE DURANTE O
TRANSPORTE)



QUARTO PRIVATIVO

- Indicações: meningites bacterianas, coqueluche, difteria, caxumba, influenza, rubéola, etc.
- Quando não houver disponibilidade de quarto privativo, o paciente pode ser internado com outros infectados pelo mesmo microrganismo. A distância mínima entre dois leitos deve ser de um metro.
- O transporte do paciente deve ser evitado, mas, quando necessário, ele deverá usar máscara cirúrgica durante toda sua permanência fora do quarto.

RUA BAHIA, Nº 10 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 48970-000
SENHOR DO BONFIM - BAHIA | TELEFONE: (74) 9 9928 2216



SECRETARIA DE
SAÚDE



9. Procedimentos para diagnóstico laboratorial



RUA BAHIA, Nº 10 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 48970-000
SENHOR DO BONFIM - BAHIA | TELEFONE: (74) 9 9928 2216



SECRETARIA DE
SAÚDE



9.1 PROCEDIMENTO DE COLETA

1) Material Vesicular (Secreção de Vesícula)

A coleta de material de lesões cutâneas ou mucosas deve ser realizada por meio de swab, sendo o método mais indicado para confirmação diagnóstica. Swabs estéreis de nylon, poliéster, Dacron ou Rayon são os indicados. Deve-se realizar esfregaço forte e intenso sobre uma ou mais lesões, dando preferência as lesões vesiculares ou das pústulas. A OMS não recomenda romper as lesões com instrumentos cortantes ou perfurantes diante do risco de acidente com secreção. Colocar o swab preferencialmente em tubo seco, uma vez que os poxvírus mantem-se estáveis na ausência de qualquer meio preservante.

Quando o paciente suspeito apresentar mais de uma vesícula, sugere-se coletar um swab de cada lesão, totalizando o máximo de três swabs por paciente, e armazenar todos os swabs num mesmo tubo seco, formando um pool (conjunto) de amostras do mesmo paciente.

2) Crosta (Crosta de Lesão)

Quando o paciente é encaminhado para coleta em fase mais tardia, na qual as lesões já estão secas, o material a ser encaminhado são as crostas, as quais devem ser armazenadas em frascos limpos SEM líquido preservante (neste caso, o uso de qualquer líquido preservante reduz as chances de detecção do MPXV).

Quando o paciente suspeito apresentar mais de uma lesão, sugere-se coletar mais de uma crosta por paciente e armazenar todas num mesmo tubo seco, formando um pool (conjunto) de mostras do mesmo paciente.

3) Lesões apenas de mucosas (oral/região perianal) sugestivas de MPXV

Coletar o material dessas lesões em swab, seguindo as orientações descritas para a coleta de material vesicular.



RUA BAHIA, Nº 10 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 48970-000
SENHOR DO BONFIM - BAHIA | TELEFONE: (74) 9 9928 2216



SECRETARIA DE
SAÚDE



SENHOR DO
BONFIM

4) Indivíduos sem erupção cutânea e sem lesões mucosas (para contato de caso confirmado que inicie com quadro de febre e linfonodomegalia)

Coletar swab de orofaringe e swab anal, seguindo as orientações descritas para a coleta de material vesicular.

Os profissionais de saúde devem usar EPI completo para coleta das amostras para diagnóstico laboratorial, incluindo gorro, óculos de proteção, máscara N95, avental descartável e luva de procedimento.

Para o armazenamento das amostras, todos os materiais devem ser mantidos a temperatura: 2°C a 8°C por até 72 h, após 72h congelar -20, com prazo para envio: 48h a 72h

Para a investigação laboratorial de casos suspeitos de infecção pelo MPXV, a Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB/DAEVS/SVS-MS) em parceria com o COE MPXV e Laboratórios de Referência sugerem o seguinte fluxo/algoritmos para realização dos exames laboratoriais:

10. Cuidados Gerais

10.1.1 Cuidados com as lesões cutâneas:

- Deve-se evitar tocar nas lesões e levar as mãos à boca e/ou aos olhos. Vesículas e pústulas não devem ser rompidas. A higienização da pele e das lesões podem ser realizadas com água e sabão.
- As lesões de pele devem ser mantidas descobertas, e quando houver necessidade de transporte ou contato com outras pessoas, as áreas expostas devem ser protegidas por lençol, vestimentas ou avental com mangas longas.



RUA BAHIA, Nº 10 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 48970-000
SENHOR DO BONFIM - BAHIA | TELEFONE: (74) 9 9928 2216



SECRETARIA DE
SAÚDE



11. Orientações para ambientes escolares:

11.1. Orientações às famílias

As famílias deverão receber um informe orientador que contenha algumas informações chave referentes ao quadro clínico/critérios da MPXV a serem observados pelos pais e/ou responsáveis, para checagem junto aos estudantes, antes da ida destes para as aulas presenciais. Este documento deve ter linguagem clara e ser socializado pelas Unidades Escolares. As famílias devem se comprometer a não levar o estudante para a escola caso apresente algum sinal da doença, além de procurar atendimento em unidade de saúde, de forma imediata.

11.2. Cuidados de higiene: Copa/Cantina/Refeitório

- Higienizar a copa/refeitório/cantina, no mínimo com especial atenção para: maçanetas, interruptor, porta da geladeira, porta do micro-ondas, puxadores dos armários, botões da cafeteira, garrafa térmica e torneiras;
- Reforçar a higienização de mesas e cadeiras;
- Evitar compartilhamento de lanches, copos, pratos e talheres;
- Higienizar talheres e objetos de higiene pessoal antes e após o uso com água e sabão e/ou álcool a 70%;
- Permanecer o menor tempo possível e evitar conversar no ambiente, principalmente durante as refeições, quando estiver sem máscara;
- Espaçar as mesas e cadeiras para aumentar as distâncias entre as pessoas ou proceder à retirada destas. Utilizar somente um dos lados da mesa ou alternar os lados para evitar que as pessoas fiquem frente a frente ou reduzir a capacidade de cada mesa em 50%. Se necessário, demarcar as mesas para manterem um distanciamento;
- Orientar a higienização das mãos com água corrente e sabão líquido ou álcool em gel a 70% antes e após entrar no refeitório/lanchonete.

11.3. Outras medidas:

- Evitar tocar a boca, o nariz, o rosto e os ouvidos com as mãos não higienizadas;



RUA BAHIA, Nº 10 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 48970-000
SENHOR DO BONFIM - BAHIA | TELEFONE: (74) 9 9928 2216



SECRETARIA DE
SAÚDE



SENHOR DO
BONFIM

- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência, principalmente ao final de cada turno;
- Ao espirrar e tossir, cobrir a boca e o nariz com o antebraço (parte interna do cotovelo) e evitar contato das gotículas com as mãos;
- Evitar contato próximo, como abraços, beijos e apertos de mão, com pessoas sintomáticas,
- Manter distanciamento de outras pessoas, mesmo em uso de máscara de proteção;
- Utilizar a máscara durante deslocamento da residência à escola/trabalho;
- Substituir a máscara no início do turno de aula e no retorno à residência, descartando de forma segura em local apropriado;
- No colégio e ao sair na rua, evitar tocar na máscara durante o uso;
- Trocar a máscara a cada turno ou quando estiver úmida;
- Lavar as mãos antes e após colocar e retirar a máscara;
- Guardar a máscara de tecido usada em um saco fechado até chegar em casa;
- Lavar a máscara de tecido, separadamente, fazendo imersão em água potável com água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada, nesse caso, é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente. Em seguida, lavar com água corrente e sabão neutro, secar naturalmente e passá-la com o ferro de passar roupa;
- Orientar os pais dos alunos a enviarem máscaras adicionais para eventual troca durante o turno, considerando o mínimo de 02 (duas) máscaras para cada turno de permanência em ambiente escolar presencial.

11.4. Considerações para o isolamento de casos positivos com animais em casa:

- Em geral, qualquer mamífero pode ser infectado com MPXV. Não se acredita que outros animais como répteis, peixes ou pássaros possam ser infectados, dessa forma, pessoas com suspeita da doença devem evitar contato próximo com animais de estimação em casa;
- Ao notar que um animal que teve contato com uma pessoa infectada parece doente (como letargia, falta de apetite, tosse, inchaço, secreções ou crostas nasais ou



RUA BAHIA, Nº 10 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 48970-000
SENHOR DO BONFIM - BAHIA | TELEFONE: (74) 9 9928 2216



SECRETARIA DE
SAÚDE



oculares, febre, erupção cutânea) entre em contato com o veterinário do proprietário, veterinário de saúde pública estadual ou municipal de saúde animal.

12. Imunização

Atualmente, pelo menos duas vacinas de varíola estão em uso no mundo. Porém, somente uma vacina (MVA-BN) foi aprovada para aplicação específica contra a MPXV. A OMS ainda não possui recomendações exclusivas em relação a vacinação, no entanto considera a possibilidade da vacinação pós-exposição de pessoas sob maior risco que tiveram contato próximo a caso suspeito, idealmente nos primeiros quatro dias após o contato.

Com base nos riscos e benefícios atualmente avaliados e independentemente do suprimento da vacina, a vacinação em massa, contra o MPXV, no momento não é recomendada pela OMS. A OMS orienta que sejam adotadas estratégias robustas de vigilância e monitoramento dos casos, investigação e rastreamento de contatos para a doença. Desta forma, será possível a identificação do grupo de maior risco de infecção e, portanto, as prioridades para a vacinação, se este for o caso.

- Profilaxia pós-exposição (PEP): para contatos de casos sem uso de EPI recomenda-se PEP com vacina, idealmente dentro de quatro dias da primeira exposição (é até 14 dias na ausência de sintomas), para prevenir o aparecimento da doença.
- Profilaxia pré-exposição (PrEP): a PrEP é recomendada para profissionais de saúde com alto risco de exposição, profissionais de laboratório que trabalham com Ortopoxvirus, profissionais de laboratório clínico que realizam exames diagnósticos para MPXV e profissionais de equipes de resposta a surtos, conforme designado pelas autoridades nacionais de saúde pública.

13. Vigilância do óbito

Classificação e codificação no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM)

→ Atribuir o código B04 (Varíola dos macacos [MPXV]), contido no Capítulo I da CID-10, na classificação e codificação das causas de morte no contexto da MPXV, no âmbito do SIM, conforme orientado na Nota Informativa 118/2022/CGIAE/DAENT/SVS/MS.

→ Analisar as causas diretas e fatores determinantes do óbito.



RUA BAHIA, Nº 10 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 48970-000
SENHOR DO BONFIM - BAHIA | TELEFONE: (74) 9 9928 2216



SECRETARIA DE
SAÚDE



SENHOR DO
BONFIM

Serviços de Verificação do Óbito (SVO)

- Adotar medidas de biossegurança no SVO - NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/DIRE3/ANVISA no 03/2022.
- Observar os casos passíveis de serem recebidos pelos SVOs, que constam de óbitos ocorridos em residências, instituições de longa permanência e via pública;
- Fornecer orientações aos familiares/responsáveis sobre manuseio e limpeza dos pertences dos falecidos, incluindo aquelas preconizadas para as demais doenças infecciosas com risco biológico 3, sobretudo utilizando-se solução clorada [0,5%] ou outro saneante desinfetante que seja regularizado junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
- Envolver o corpo em dois lençóis de tecido e após, acondicioná-lo em saco plástico para cadáver, impermeável e biodegradável (equipe de remoção);
- Orientar as equipes de atendentes/secretariados do SVO a adoção do uso de máscara cirúrgica e luvas de procedimento descartáveis. O uso do álcool a 70 % na mobília e objetos de trabalho deve ser frequente;
- Orientar aos SVO: Para os falecidos em unidades de saúde, suspeitos de MPXV, com lesões em pele e orofaringe, e se a coleta de material biológico não tiver sido realizada em vida, deve-se proceder a coleta *post mortem* no serviço de saúde, por meio de swab de pele e/ou orofaringe, para diagnóstico laboratorial e posterior investigação pela equipe de vigilância local;
- Diante da necessidade do envio de corpos ao SVO, deve ser realizada a comunicação previa ao gestor do serviço para certificação de capacidade para o recebimento e para informação de que se trata de caso suspeito de MPXV, necessitando, portanto, de equipamentos de biossegurança adequados por parte da equipe de remoção.

Descarte de materiais e amostras biológicas:

- Orientar as equipes de que todos os EPIs e os materiais de coleta não reutilizáveis devem ser colocados em sacos de risco biológico para manuseio como resíduos infectantes, conforme normatização (RDC no 222/2018);
- Todos os equipamentos reutilizáveis devem ser limpos e desinfetados de acordo com os procedimentos operacionais padrão do serviço;



RUA BAHIA, Nº 10 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 48970-000
SENHOR DO BONFIM - BAHIA | TELEFONE: (74) 9 9928 2216



SECRETARIA DE
SAÚDE



SENHOR DO
BONFIM

→ Todas as superfícies devem ser completamente limpas com solução clorada a 0,5% ou outro saneante desinfetante de alto nível regularizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

O Plano Municipal de Contingência a MPXV poderá sofrer novas atualizações considerando os estudos em andamento e o comportamento do agravo. As alterações pertinentes serão incorporadas ao plano através de anexo.



SECRETARIA DE
SAÚDE



SENHOR DO
BONFIM

Referências

BRASIL. AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA. Nota Técnica GVIMS/GGTES/DIRE3/ANVISA no 03/2022. **Orientações para prevenção e controle da Monkeypox nos serviços de saúde.** Brasília, DF: Anvisa, 2022. Disponível em: [nota-tecnicagvims-ggtes-dire3-anvisa-no-03-2022-orientacoes-para-prevencao-e-controle amonkeypox-nos-servicos-de-saude-2022](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/gov/gov-br/2022/03/03-2022-orientacoes-para-prevencao-e-controle-amonkeypox-nos-servicos-de-saude-2022) (www.gov.br). Acesso em 02 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Comunicado de Risco - Rede CIEVS, Secretaria de Vigilância em Saúde | Ministério da Saúde - Número 06.** Publicado em 22 de Maio de 2022

Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública: COE Monkeypox. **Plano de Contingência Nacional para Monkeypox.** Brasília, DF, 2022.

SESAB. **Plano de Contingência Estadual para Monkeypox.** Salvador, BA, 2022.



RUA BAHIA, Nº 10 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP: 48970-000
SENHOR DO BONFIM - BAHIA | TELEFONE: (74) 9 9928 2216



RESOLUÇÃO CMS nº 011/2022

"Dispõe sobre aprovação das alterações no PMS 2018-2021 do município de Senhor do Bonfim/BA".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, as alterações realizadas no Plano Municipal de Saúde 2018-2021, as quais foram realizadas seguindo orientações da equipe técnica da Diretoria de Gestão do Cuidado – DGC, órgão vinculado a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

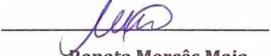
Senhor do Bonfim/BA, 20 de setembro de 2022.



Laércio Santana Dias

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim/BA

HOMOLOGO a Resolução nº. 011/2022, do Conselho Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim/BA, uso de suas competências legais.



Renata Mercês Maia

Secretária Municipal de Saúde de Senhor do Bonfim/BA

Decreto nº 012/2021